



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/19 AO CONTRATO Nº 01/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA E A EMPRESA “METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ nº 51.840.585/0001-99, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **MANOEL CARLOS PALMA**, RG. nº 10.546.179-9 SSP/SP, CPF/MF nº 063.951.298-48, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Euclides Motta, nº 60, em Santa Adélia-SP, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa “**METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**”, CNPJ nº 08.098.069/0001-01, com sede na Rua José do Carmo Lisboa, nº 195, Vila Imperial em São José do Rio Preto, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON PERPÉTUO MAIA**, RG. nº 16.521.144-1 SSP/SP, CPF/MF nº 109.502.688-79, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek de Oliveira, nº 2040, Apartamento 181, Bairro Jardim Tarraf II, em São José do Rio Preto-SP, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo celebrado em data de 04 de março de 2016 o Termo de Contrato nº 01/16, referente à prestação de serviços de assessoria orçamentária, contábil e financeira, para o período de 04.03.2016 a 03.03.2017, pelo valor mensal de R\$3.200,00, contrato este prorrogado por mais 12 meses, compreendido no período de 04.03.2017 a 03.03.2018, no valor anual de R\$40.465,92 (R\$3.372,16 mensais), pelo termo aditivo 01/17; tal avença foi prorrogada ainda por mais 12 meses, compreendidos no período de 04.03.2018 a 03.03.2019, no valor anual de R\$40.299,92 (R\$3.358,33 mensais) pelo termo aditivo 02/18. Pelo presente termo aditivo (Termo Aditivo 03/2019), as partes resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, n. II, da Lei de Licitações do aludido contrato, em prorrogar a



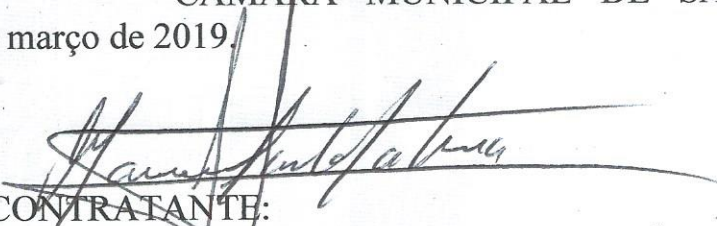
Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

referida avença pelo prazo de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de março de 2019 e terminando em 03 de março de 2020, nas mesmas bases e condições do aludido contrato, sendo que o valor mensal atual de R\$3.358,33 mensais sofrerá o reajuste da inflação medido pelo IGPM-FG dentro deste período, resultando num aumento de 7,61%, passando a vigorar no período de vigência do novo termo aditivo com o valor mensal de R\$3.614,09, sendo que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária 01 – Legislativo – 010100 – Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme a Lei nº 3532, de 20 de novembro de 2018.

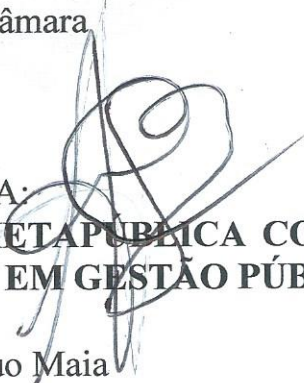
E por estarem assim justos e combinados assinam o presente termo, em três vias, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
ADÉLIA, em 04 de março de 2019.


CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

Vereador MANOEL CARLOS PALMA
Presidente da Câmara


CONTRATADA:
EMPRESA “METAPÚBLICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA”

Adilson Perpétuo Maia



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS

01-

Antônio Elcio Benatti
RG 7.515.448-1

02-

Carlos Mauricio Pazinati
RG 16.933.748



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
CONTRATADA: Empresa META PÚBLICA CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO DE ORIGEM N° 001/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria orçamentária, contábil e financeira, no período de 03.03.2019 a 04.03.2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, 04 de março de 2019.